

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**NÚMERO DO PROCESSO:** 060/2018-PP

**1.0. OBJETO.**

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de derivados de petróleo para atender as necessidades das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Itaituba. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM  | ESPECIFICAÇÕES   | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|---------|----------------|-------------|
| 00001 | OLEO 2 TEMPOS API-YC<br>frasco com 500ml   | 13,090.00  | FRASCO  | 11,000         | 143.990,00  |
| 00002 | OLEO HIDRAULICO ISSO 68<br>ÓLEO HIDRAULICO ISO 68 - balde com 20 litros  | 845.00     | BALDE   | 212,333        | 179.421,39  |
| 00003 | OLEO LUBRIFICANTE 15W40<br>BALDE COM 20 LITROS   | 1,485.00   | BALDE   | 249,000        | 369.765,00  |
| 00004 | FLUIDO PARA FREIO -DOT 4<br>FLUIDO PARA FREIO CLASSIFICAÇÃO DOT 4-FRASCO COM 500ML   | 2,300.00   | FRASCO  | 22,000         | 50.600,00   |
| 00005 | GRAXA LUBRIFICANTE PARA CHASSIS 170KG<br>TAMBOR COM 170KG  | 76.00      | TAMBOR  | 1.406,667      | 106.906,69  |
| 00006 | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W50<br><br>OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR GNV, ALCOOL E GASOLINA, SAE 20W50 API- SM<br>FRASCO DE 1 LITRO | 1,100.00   | FRASCO  | 18,167         | 19.983,70   |
| 00007 | ARLA 32<br>ARLA 32 AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, 20litros  | 470.00     | BALDE   | 91,667         | 43.083,49   |
| 00008 | OLEO LUBIFICANTE SAE 90 GL5<br>OLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSAO SAE 90 API GL5 EMBALAGEM DE 20 LITROS  | 500.00     | BALDE   | 264,667        | 132.333,50  |

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
 Prefeitura Municipal de Itaituba



|                 |   |                 |         |              |
|-----------------|---|-----------------|---------|--------------|
| 00009           | FLUIDO PARA RADIADORES<br>FLUIDO PARA RADIADORES PARA VEICULOS A DIESEL EMBALAGEM DE 1 LITRO  | 650.00 LITRO    | 14,667  | 9.533,55     |
| 00010           | OLEO 4 TEMPOS<br>OLEO 4 TEMPOS FRASCO COM 1L  | 1,500.00 FRASCO | 12,893  | 19.339,50    |
| 00011           | OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL ATF<br>OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL ATF PARA SISTEMA HIDRAULICO EMBALAGEM DE 20 LITROS                                     | 180.00 BALDE    | 325,000 | 58.500,00    |
| 00012           | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W50<br>OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 15W50 API-SM FRASCO DE 1 LITRO   | 250.00 FRASCO   | 29,000  | 7.250,00     |
| 00013           | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 40<br>OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA MOTOR GNV, ALCOOL E GASOLINA SAE 40 API-CF OU SUPERIOR EMBALAGEM COM 20 LITROS | 1,200.00 BALDE  | 225,000 | 270.000,00   |
| 00014           | OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL VG68<br>OLEO LUBRIFICANTE INDUSTRIAL PARA SISTEMA HIDRAULICO GRAU ISSO VG 68 EMBALAGEM DE 20 LITROS                        | 2,000.00 BALDE  | 232,333 | 464.666,00   |
| 00015           | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 85W140<br>OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSAO SAE 85W140 API GL5 EMBALAGEM DE 20 LITROS                      | 350.00 BALDE    | 302,000 | 105.700,00   |
| 00016           | OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO SAE 20W30<br>OLEO LUBRIFICANTE AUTOMOTIVO PARA TRANSMISSAO SAE 20W30 API GL4 ISSO 32/46 EMBALAGEM DE 20 LITROS             | 200.00 BALDE    | 296,000 | 59.200,00    |
| VALOR TOTAL R\$ |   |                 |         | 2.040.272,82 |

1.2. Os bens objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os bens devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

**2 - JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.**

2.1. A solicitação da aquisição de derivados de petróleo atenderá o abastecimento dos Fundos Municipais, como: Saúde, Assistência Social, Educação e do próprio Município de Itaituba, todos ordenadores individuais de despesas.

2.2. O Fundo Municipal de Saúde utilizará os derivados de petróleo para os veículos, tipo: Ambulância, carro de apoio a Secretaria de Saúde, carro da EDEMIAS, carro de apoio a Vigilância Sanitária, ambulância de Posto de Saúde, veículo

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



de Apoio ao Conselho de Saúde, ambulância do SAMUR e etc.

2.3. O Fundo Municipal de Assistência Social fará o fornecimento de derivados de petróleo nos veículos do: CRAS I, II e III; carro de apoio ao Conselho Tutelar, carro de apoio ao Abrigo Infantil e Idoso; veículos de Apoio a Secretaria de Assistência Social e veículo de Assistência a Bolsa Família e etc.

2.4. A Secretaria e Fundo Municipal de Educação fará o fornecimento de derivados de petróleo para os veículos de Apoio a Secretaria de Educação, como: Veículos de apoio administrativo, de transporte de merenda escolar. Para lanchas caminho da escola, veículos de transporte escolar e etc.

2.5. Os derivados de combustíveis destinados a Prefeitura Municipal de Itaituba atenderá o abastecimento de patrulha mecanizada, caminhões de grande porte, equipamentos utilizados na pavimentação e asfaltamento da malha viária tanto da cidade como em Comunidades do Interior do Município, caminhonetas e veículos leves e motocicletas e equipamentos motorizados de limpeza usados nos serviços de:

2.5.1 Construção e manutenção de estradas vicinais no Município de Itaituba; coleta de resíduos sólidos residenciais e comerciais, manutenção e limpeza das malha viárias da cidade, Comunidade e Distritos da Zona Rural do Município.

2.5.2. Para as demais Secretarias os derivados de petróleo atenderão os veículos de fiscalização da SEMMA e TRIBUTOS; Apoio Técnico da SEMAGRA, apoio administrativo nas Secretarias: SEMINFRA, SEMADAS, FINANÇAS, PROCURADORIA, GABINETE, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico, Turismo e Mineração e ainda a outras Unidas Administrativas do Município de Itaituba.

### **3. Caberá a CONTRATANTE:**

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar sobre o fornecimento, entrega de documento e recebimento dos valores em conformidade com o fornecimento de derivados de petróleo;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os derivado de petróleo objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - solicitar a troca de derivados de petróleo inadequadas para o uso na frota rodoviária da contratada, no prazo máximo de até 72h contatadas da comunicação feita a Contratada;

1.5 - solicitar os derivados de petróleo, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Competente, conforme a necessidade no período, no prazo de 10 máximo de dias, com entrega nas instalações da contratante ou no endereço indicado na ordem de fornecimento expedido pela Contratante.

1.6 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **4. CABERÁ A CONTRATADA**

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - entregar os derivados de petróleo contratado em conformidade com as especificações constantes na licitação, na proposta de preços da adjudicatária e, por conseguinte, no objeto deste contrato;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento de derivado de petróleo;

1.7 - Entregar os produtos derivados de petróleo (óleo lubrificante novo - não reciclado), no prazo determinado no item 1.5 da Cláusula Sexta deste contrato, contados do recebimento da autorização pela contratada;

1.8 - Entregar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento Competente, conforme a necessidade no período, o fornecimento de a ser entregue no prazo máximo de até 48h contadas do recebimento da autorização de entrega pela Contratada, na Sede do Município de Itaituba, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento da contratada;

1.9 - Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar e pelo cumprimento dos elementos técnicos, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento de derivados de petróleo objeto deste contrato, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

1.10 - Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente; mediante autorização de abastecimento assinada por pessoas devidamente credenciada pela mesma e com poderes para tanto.

1.11 - Ocorrendo redução no valor dos derivados de petróleo, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;

1.12 - No decorrer do contrato, caso a CONTRATADA esteja praticando preços inferiores ao contratado, por sua livre iniciativa, ou pelo determinado na cláusula oitava, os mesmos deverão ser repassados ao CONTRATANTE;

1.13 - O padrão dos derivados de petróleo deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);

1.14 - O armazenamento total dos derivados de petróleo será por conta da empresa CONTRATADA e deverá ser feito no local adequado ao tipo de produto licitado e entregue conforme a necessidade Município de Itaituba; durante o prazo contratual.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA**  
Prefeitura Municipal de Itaituba



1.15 - comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.16 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo Pregão.

ITAITUBA - PA, 19 de Junho de 2018

---

RONISON AGUIAR HOLANDA  
Pregoeiro(a)